



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 546/85

De: 17 de julho de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial da quantia de -- Cr\$=80.000.000=(oitenta milhões de cruzeiros) em convênio com as Secretarias da Agricultura, do Trabalho e Assuntos Comunitários e outras.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

L E I :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$=80.000.000, (oitenta milhões de cruzeiros) em convênio com as Secretarias da Agricultura, do Trabalho, Assuntos Comunitários e outras, para atendimento de diversos serviços que será realizado no lote nº 104 da gleba nº 02, de propriedade desta Prefeitura, como: preservação da área onde se encontra plantado eucalípto, e que servirá como ponto de lazer; implantação de um horta comunitária de produtos hortifrutigranjeiros e, será cultivada pelas famílias que ali residirem e que, será para o sustento das mesmas.
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parte do crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, para reforma do Matadouro Municipal, residência, eletrificação e captação d'água para irrigação.
- Art. 3º - Como recurso para atendimento do crédito Adicional Especial aberto pelo Art. 1º, será indicado no Decreto que abrir o Crédito.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI  
AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1985.

  
ERMEIRINO BENTO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL